PREGÃO ELETRÔNICO

SRP 928829 - 02/2026

CONTRATANTE (UASG)

928829

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, limpeza, esportivos e diversos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 145.234,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928829 - 02/2026

EDITAL Nº 02/2026

Torna-se público que a Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.931/0001-40, sediada na Rua 06, s/nº, Setor Nova Araguatins, CEP 77.950-000, Araguatins/TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza, esportivos e diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em 189 (cento e oitenta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para todos os itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando o valor estimado da contratação.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e às demais empresas equiparadas, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedades que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva dos agentes responsáveis pela contratação.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de fornecimento de bens que inclua, quando cabível, como encargo do contratado a elaboração de projeto, observada a legislação aplicável.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16 A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação é de R$ 145.234,24 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), não sendo de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação dos materiais ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha ajustada ao valor final de sua proposta, sem majoração do preço e nos limites admitidos pela legislação.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada no objeto.

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até DUAS HORAS**, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico,

10.4 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10* (*dez*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: financeiro.cmtoaraguatins@seduc.to.gov.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou em outro endereço eletrônico indicado pela Administração.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Araguatins/TO, 13 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO NILSON ALVES BORGES
Data: 13/08/2026 13:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO NILSON ALVES BORGES
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
Professora Antonina Milhomem

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais esportivos e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, localizada no município de Araguatins/TO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência."

1.2. Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$	VALOR TOTAL (R$)
01	Adaptador para tomada benjamim T, 220V, 3 entradas.	12	12,25	147,00
02	Água sanitária e alvejante cloro ativo., 1 litro.	200	4,99	998,00
03	Álcool em Gel, concentração de 70%, em apresentação apropriada ao uso institucional.	24	14,04	336,96
04	Alfinete de cabeça nº 29 (medida de 30 x 0,60 mm), 50g.	10	11,75	117,50
05	Alfinetes para mapas, com cabeça, cores sortidas, adequados para fixação em mapas, quadros e materiais de apoio.	48	11,75	564,00
06	Almofada p/ carimbo nº 3, cor azul.	12	31,00	372,00
07	Bloco de notas autoadesivas, tipo anote e cole, 38 mm x 50 mm, 100 folhas por bloco, conjunto com 4 blocos de cores variadas,	50	12,58	629,00
08	Apagador para quadro branco, com depósito.	60	19,32	1.159,20
09	Apontador p/ lápis, tipo escolar, sem depósito, cores variadas.	40	1,75	70,00
10	Desodorizador de ambiente 360ml.	10	26,75	267,50
11	Balão de festa em látex, liso, tamanho aproximado 5 x 1/2 polegada, cerca de 12 cm, várias cores.	24	18,32	439,68
12	Balde plástico comum 10l. com alça cor variada.	20	26,33	526,60
13	Barbante de algodão, nº 8, rolo com 250g.	6	35,00	210,00
14	Barbante Fio Sisal 3mm 50m	10	40,00	400,00
15	Bastão Cola Quente Escolar 1kg 7mm 30cm, Transparente.	5	52,92	264,60
16	Bastão de Cola Quente Transparente Grosso 11mm - 1 Kg	6	53,33	319,98
17	Bola de Basquete Oficial nº 7, com superfície texturizada antiderrapante para melhor aderência e controle.	3	257,50	772,50
18	Bola de Futsal Oficial nº 4, confeccionada em PU de alta qualidade, com superfície texturizada para excelente aderência e controle. Peso entre 400 e 440 g, circunferência de 62 a 64 cm.	8	437,50	3.500,00
19	Bola de Handebol H3, oficial, confeccionada em PU resistente, com superfície texturizada para melhor aderência e controle. Peso de 425 a 475 g, circunferência de 58 a 60 cm	4	387,50	1.550,00

20	Bola de Voleibol Oficial Tamanho 5, com circunferência de 65 a 67 cm e peso de 260 a 280 g. Confeccionada em couro sintético, PU ou microfibra de alta qualidade, com superfície macia e aderente.	8	387,50	3.100,00
21	Bola de Vôlei de Praia Oficial Tamanho 5, com circunferência de 66 a 68 cm e peso de 260 a 280 g, confeccionada em material sintético ou microfibra de alta qualidade.	4	372,50	1.490,00
22	Bola de Tênis de Mesa, confeccionada em plástico ABS resistente, com diâmetro de 40 mm e peso aproximado de 2,7 a 3,0 g.	20	7,50	150,00
23	Borracha Branca Escolar, medindo aproximadamente 54 × 24 × 10 mm, confeccionada em material macio de alta qualidade, proporcionando apagamento eficiente e limpo, sem danificar ou manchar o papel.	50	3,50	175,00
24	Borracha Ponteira Branca, de material macio e resistente, indicada para encaixe em lápis, proporcionando apagamento preciso e limpo.	50	0,75	37,50
25	Caderno Brochura Capa Dura, com 96 folhas, formato aproximado de 200 × 275 mm, resistente e adequado para escrita, anotações e atividades escolares.	40	29,17	1.166,80
26	Caixa Arquivo Morto em Polionda, confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 250 × 130 × 350 mm, com fechamento prático e adequada para organização e armazenamento de documentos e materiais.	30	17,58	527,40
27	Calculadora Eletrônica 12 Dígitos, com visor de fácil visualização, teclas resistentes e funções para operações básicas, incluindo adição, subtração, multiplicação e divisão.	12	51,66	619,92
28	Caneta Corretiva 8 ml, com ponta metálica de precisão e tinta de secagem rápida, proporcionando cobertura uniforme e eficiente para correção de textos.	10	12,08	120,80
29	Caneta Esferográfica Azul 0,7 mm, com escrita fina, tinta de secagem rápida e fluxo uniforme.	200	27,67	5.534,00
30	Caneta Esferográfica Preta 0,7 mm, de escrita fina e uniforme, com tinta de boa qualidade, secagem rápida e ponta resistente.	175	27,67	4.842,25
31	Caneta Esferográfica Vermelha 0,7 mm, com escrita fina, tinta de fluxo uniforme e ponta resistente.	175	27,67	4.842,25
32	Caneta Esferográfica Azul 1,0 mm, com ponta média e escrita uniforme, proporcionando traços confortáveis e precisos.	200	26,83	5.366,00
33	Caneta Esferográfica Preta 1,0 mm, com ponta média, escrita uniforme e confortável, proporcionando traços precisos e boa durabilidade.	175	26,83	4.695,25
34	Caneta Esferográfica Vermelha 1,0 mm, com ponta média, escrita uniforme e confortável, proporcionando traços precisos e boa durabilidade	175	26,83	4.695,25
35	Caneta Hidrográfica com 12 Cores, ponta de 1 mm, conjunto com cores variadas e traço uniforme. Dimensões aproximadas de 16 × 13 × 1 cm,	10	10,83	108,30

	indicada para atividades escolares, desenhos e trabalhos artísticos.			
36	Capa Plástica para Encadernação A4, na cor preta, medindo 210 × 297 mm, confeccionada em material plástico resistente e flexível.	150	2,25	337,50
37	Capa Plástica Transparente para Encadernação A4, medindo 210 × 297 mm, confeccionada em plástico resistente e flexível.	150	2,25	337,50
38	Cartolina em Cores Sortidas, medindo aproximadamente 66 × 50 cm, confeccionada em papel resistente e de boa qualidade.	100	2,50	250,00
39	Cera Líquida Incolor 750 ml, indicada para limpeza, proteção e conservação de pisos, proporcionando brilho uniforme e acabamento duradouro	100	11,99	1.199,00
40	Cesto Telado para Lixo 10l, pequeno, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza.	50	19,33	966,50
41	Chaveiro com Etiqueta, medindo aproximadamente 2,5 mm × 4 cm, confeccionado em material resistente, com identificação para organização de chaves.	20	4,00	80,00
42	Clips 2/0, confeccionados em arame metálico resistente e acabamento uniforme, com embalagem de 500g.	20	26,08	521,60
43	Clips 4/0, confeccionados em arame metálico resistente, com acabamento uniforme e embalagem de 500g.	15	28,42	426,30
44	Clips 6/0, confeccionados em arame metálico resistente, com acabamento uniforme e embalagem de 500g.	20	34,87	697,40
45	Cola Branca 40 g, à base de água, com boa aderência e secagem uniforme.	60	6,08	364,80
46	Cola para Isopor 40 g, com alta aderência e secagem uniforme, indicada para colagem de isopor, papel, cartolina e materiais artesanais.	30	8,08	242,40
47	Colchete Latonado nº 15, resistente e com acabamento latonado, indicado para fixação e organização de documentos e papéis.	6	20,00	120,00
48	Copo Descartável 180 ml, confeccionado em material plástico resistente e adequado para bebidas frias.	24	10,71	257,04
49	Corretivo Líquido à Base de Água 18 ml, com boa cobertura e secagem rápida.	12	6,42	77,04
50	Desinfetante 500 ml, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, auxiliando no controle de microrganismos e deixando agradável sensação de limpeza.	600	8,99	5.394,00
51	Destaca Texto Fluorescente Amarelo, com ponta chanfrada e tinta de alta visibilidade, proporcionando destaque uniforme e preciso em textos.	30	6,71	201,30
52	Destaca Texto Fluorescente Azul, com ponta chanfrada e tinta de alta visibilidade, proporcionando destaque uniforme e preciso em textos.	30	6,71	201,30
53	Marcador de Texto Fluorescente Verde, com ponta chanfrada e tinta de alta visibilidade, proporcionando destaque uniforme e preciso em textos.	30	6,71	201,30

Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
– Professora Antonina Milhomem
CNPJ: 04.675.931/0001-40
E-mail: financeiro.cmtoaraguatins@seduc.to.gov.br

54	Detergente líquido, embalagem de 500ml, indicado para lavagem e limpeza de utensílios e superfícies.	500	5,58	2.790,00
55	Discos de frações, material pedagógico manipulável, destinados ao apoio ao ensino e à aprendizagem de frações, com peças próprias para atividades didáticas.	1	144,50	144,50
56	Envelope Carta Branco, medindo aproximadamente 114 × 162 mm, confeccionado em papel de boa qualidade e com acabamento adequado para acondicionamento e envio de documentos, correspondências e pequenos materiais.	250	1,10	275,00
57	Envelope Saco Amarelo-Ouro, medindo aproximadamente 240 × 340 mm, confeccionado em papel resistente, com fechamento seguro.	250	1,35	337,50
58	Envelope Saco Branco, medindo 229 × 324 mm, confeccionado em papel 90 g/m², resistente e adequado para acondicionamento, organização e transporte de documentos.	250	1,60	400,00
59	Esponja de Aço 60 g, confeccionada em fios de aço resistentes, indicada para limpeza e remoção de sujeiras e resíduos difíceis em utensílios e superfícies.	150	3,99	598,50
60	Esponja para Lavar Louça Dupla Face, de uso multiuso, com lado macio para limpeza delicada e lado abrasivo para remoção de sujeiras mais resistentes.	250	3,00	750,00
61	Estilete Largo 18 mm, com lâmina retrátil de aço resistente e cabo ergonômico, proporcionando cortes precisos e seguros.	10	10,49	104,90
62	Extensão Elétrica 25 m, 220 V, com 3 tomadas, cabo resistente e plugue padrão, indicada para ampliar o alcance de equipamentos elétricos em ambientes escolares, administrativos e domésticos.	20	250,00	5.000,00
63	Extrator de Grampos Tipo Espátula, confeccionado em aço inoxidável resistente, com formato ergonômico para facilitar a remoção de grampos de documentos.	5	4,66	23,30
64	Filtro de Linha 220 V, com 5 tomadas, equipado com proteção contra surtos e sobrecargas, proporcionando maior segurança na conexão de equipamentos elétricos.	5	80,83	404,15
65	Fita Adesiva Transparente Larga, medindo 50 mm × 50 m, com boa aderência, resistência e fácil aplicação.	100	12,92	1.292,00
66	Fita Corretiva 6 m × 5 mm, com aplicação precisa e cobertura uniforme, proporcionando correção limpa e rápida de textos.	5	15,00	75,00
67	Fita Crepe 24 mm × 50 m, com boa aderência, fácil aplicação e remoção, indicada para marcações, fixações, trabalhos escolares, pintura e uso administrativo.	50	21,25	1.062,50
68	Fita Dupla Face Acrílica 12 mm × 2 m, com alta aderência e resistência, indicada para fixação de objetos e materiais em diversas superfícies, proporcionando acabamento limpo e discreto.	10	23,32	233,20

69	Fita Zebrada Amarela e Preta 70 mm × 200 m, confeccionada em material resistente e de alta visibilidade, indicada para sinalização, isolamento e demarcação de áreas, ambientes e locais de circulação.	10	30,00	300,00
70	Flanela de Algodão 40 × 60 cm, macia, absorvente e resistente, indicada para limpeza, secagem e polimento de superfícies, proporcionando praticidade no uso diário.	50	7,58	379,00
71	Garrafa Térmica para Água 12l, com alta capacidade e isolamento térmico, mantendo a temperatura da bebida por mais tempo.	4	377,50	1.510,00
72	Giz de Cera com 12 Cores, produzido com material resistente e pigmentação uniforme, proporcionando traços suaves e cores vibrantes.	5	13,17	65,85
73	Grampeador de Papel, com capacidade para grampear até 20 folhas, resistente e de fácil manuseio.	10	41,33	413,30
74	Grampeador de Papel, com capacidade para grampear até 30 folhas, confeccionado em material resistente, com acionamento suave e fácil manuseio.	5	54,00	270,00
75	Grampeador Profissional, compatível com grampos de 4 a 8 mm, resistente e de fácil manuseio, indicado para trabalhos de maior volume e organização de documentos em ambientes escolares e administrativos.	3	172,50	517,50
76	Grampo para Pastas Tipo Trilho, com 80 mm, resistente e adequado para fixação e organização de documentos em pastas.	2	52,50	105,00
77	Grampos 106/6, 6 mm, confeccionados em aço galvanizado de alta resistência, com 5.000 unidades, indicados para grampeadores profissionais e para fixação segura de documentos e materiais.	1	43,00	43,00
78	Grampos 26/6, confeccionados em aço galvanizado resistente, com 5.000 unidades, proporcionando fixação segura e eficiente de documentos.	20	16,29	325,80
79	Isqueiro, medindo aproximadamente 8 × 2,5 × 1,2 cm, compacto, leve e de fácil manuseio,	20	10,42	208,40
80	Lápis de Cor com 12 Cores, medindo aproximadamente 20 cm, com boa pigmentação e traço uniforme.	12	15,82	189,84
81	Lápis Preto nº 2, com grafite de boa qualidade, proporcionando escrita macia, uniforme e precisa.	100	1,83	183,00
82	Limpa Inox e Alumínio 500 ml, de aspecto líquido, formulado com alquilbenzeno sulfonato de sódio, solventes e agentes alcalinos. Indicado para limpeza, remoção de gordura e resíduos.	300	7,32	2.196,00
83	Limpador de Quadro Branco 60 ml, em spray, indicado para remoção de manchas, resíduos de tinta e marcas de caneta, deixando a superfície limpa e pronta para uso.	20	37,50	750,00
84	Livro Ata 100 Folhas, formato 205 × 300 mm, com capa e contracapa duras, resistente e adequado para registro formal de reuniões,	10	50,00	500,00

Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
– Professora Antonina Milhomem
CNPJ: 04.675.931/0001-40
E-mail: financeiro.cmtoaraguatins@seduc.to.gov.br

	ocorrências, decisões e demais atividades administrativas.			
85	Livro Ata 50 Folhas, formato 205 × 300 mm, com capa e contracapa duras e resistentes, indicado para registros formais de reuniões, ocorrências, decisões e atividades administrativas.	10	32,50	325,00
86	Livro de Ponto Ofício, medindo 215 × 315 mm, com espaço para 4 assinaturas, capa resistente e folhas adequadas para registro e controle de frequência.	5	52,50	262,50
87	Livro de Protocolo 100 Folhas, medindo 160 × 220 mm, com capa dura resistente, indicado para registro, controle e acompanhamento de documentos, correspondências e processos administrativos.	2	35,00	70,00
88	Lixeira Cesto 100l com Tampa, de alta capacidade, confeccionada em material resistente e de fácil limpeza.	4	232,50	930,00
89	Luva de látex para limpeza, multiuso, tamanho P, par 2 x 1, destinada à proteção das mãos durante atividades de limpeza.	10	16,42	164,20
90	Luva de Látex para Limpeza, tamanho G, multiuso, resistente e confortável, fornecida em par. Indicada para proteção das mãos durante atividades de limpeza e higienização.	25	16,42	410,50
91	Luva de Látex para Limpeza, tamanho M, multiuso, resistente e confortável, fornecida em par. Indicada para proteção das mãos durante atividades de limpeza e higienização.	25	16,42	410,50
92	Luva plástica transparente, descartável, embalagem com 100 unidades, tamanho G.	50	18,33	916,50
93	Mangueira para Botijão de Gás GLP 13 kg, resistente e adequada para condução segura do gás, indicada para conexão entre o botijão e o equipamento de consumo.	4	85,17	340,68
94	Mangueira Plástica para Jardim 30 m, flexível e resistente, indicada para irrigação, lavagem de áreas e limpeza em ambientes residenciais, escolares e institucionais.	5	140,00	700,00
95	Marcador de Páginas 45 mm, com 100 folhas em 5 cores, adesivo e prático para marcação e organização de páginas, documentos e materiais escolares ou administrativos.	10	14,00	140,00
96	Marcador para Quadro Branco Azul, tipo pincel e recarregável, com tinta de fácil apagamento e escrita uniforme. Indicado para aulas, reuniões, apresentações e uso administrativo.	200	10,92	2.184,00
97	Marcador para Quadro Branco Preto, tipo pincel e recarregável, com tinta de fácil apagamento, secagem rápida e escrita uniforme. Indicado para uso escolar, administrativo e apresentações.	200	10,92	2.184,00
98	Marcador para Quadro Branco Verde, tipo pincel e recarregável, com tinta de fácil apagamento e escrita uniforme. Indicado para uso escolar, administrativo e apresentações.	200	12,92	2.584,00
99	Marcador para Quadro Branco Vermelho, tipo pincel e recarregável, com tinta de fácil apagamento e	200	12,00	2.400,00

Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem
CNPJ: 04.675.931/0001-40
E-mail: financeiro.cmtoaraguatins@seduc.to.gov.br

	escrita uniforme. Indicado para uso escolar, administrativo e apresentações.			
100	Máscara Descartável Tripla Camada, na cor branca, com elástico para fixação e embalagem com 100 unidades.	20	35,00	700,00
101	Mouse USB, dispositivo apontador para computador, com conexão USB e compatível com uso em computadores e equipamentos com porta USB.	10	39,00	390,00
102	Pá para Lixo Plástica com Cabo, confeccionada em material resistente e de fácil limpeza, com cabo para facilitar o recolhimento de resíduos.	20	31,50	630,00
103	Pano de Prato Liso Branco, confeccionado em algodão, medindo aproximadamente 41 × 66 cm, com boa absorção e resistência.	50	15,83	791,50
104	Pano para Limpeza de Chão Branco, confeccionado em material resistente e absorvente, medindo aproximadamente 40 × 70 cm.	50	21,67	1.083,50
105	Papel Autoadesivo Tipo Contact, incolor, medindo aproximadamente 450 mm × 25 m, com adesivo de boa aderência e aplicação prática.	20	127,50	2.550,00
106	Papel Carbono Azul Dupla Face, tamanho ofício, medindo 220 × 330 mm.	1	61,00	61,00
107	Papel Cartão em Cores Sortidas, medindo 48 × 66 cm, com boa espessura e resistência.	50	4,00	200,00
108	Papel Crepom em Cores Sortidas, medindo aproximadamente 48 cm × 2 m, com textura flexível e boa maleabilidade.	30	3,50	105,00
109	Papel Fotográfico A4, tamanho 210 × 297 mm, gramatura 165 g/m², indicado para impressão de fotografias e imagens, compatível com impressoras jato de tinta e laser, proporcionando boa qualidade de impressão e acabamento. Com 50 folhas.	20	52,66	1.053,20
110	Papel Higiênico Folha Dupla, macio, resistente e absorvente, com embalagem contendo 4 rolos.	200	9,58	1.916,00
111	Papel Opaline A4 Branco, tamanho 210 × 297 mm, gramatura 180 g/m², com 50 folhas, de alta qualidade e boa resistência.	10	37,50	375,00
112	Papel Seda em Cores Sortidas, medindo 50 × 70 cm, leve, flexível e de fácil manuseio.	20	2,00	40,00
113	Papel Toalha em Rolo, com 2 rolos de 100 m cada, resistente e de boa absorção.	90	10,00	900,00
114	Papel Vergê Branco, gramatura 180 g/m², com 50 folhas, de alta qualidade e textura sofisticada.	10	37,50	375,00
115	Perfurador de Papel 2 Furos, com capacidade para perfurar até 30 folhas, confeccionado em material resistente e de fácil manuseio.	5	54,67	273,35
116	Pilha Alcalina AA 1,5 V, de alta durabilidade e desempenho confiável, indicada para equipamentos eletrônicos, controles remotos, relógios, lanternas e outros dispositivos compatíveis.	80	9,58	766,40
117	Pilha Alcalina AAA 1,5 V, com boa durabilidade e desempenho confiável, indicada para controles, relógios,	60	10,00	600,00

Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
– Professora Antonina Milhomem
CNPJ: 04.675.931/0001-40
E-mail: financeiro.cmtoaraguatins@seduc.to.gov.br

	lanternas, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos compatíveis.			
118	Pincel Escolar para Pintura, modelo chato e longo, medindo aproximadamente 0,5 × 4,5 × 36 cm, com cerdas adequadas para pinturas e atividades artísticas.	10	12,00	120,00
119	Pincel Atômico Permanente Azul, com tinta de alta durabilidade e ponta resistente, proporcionando traço uniforme e escrita permanente em diversas superfícies.	10	8,25	82,50
120	Pincel Atômico Permanente Preto, com tinta de secagem rápida, ponta resistente e traço uniforme.	10	8,25	82,50
121	Pincel Atômico Permanente Verde, com tinta de secagem rápida, ponta resistente e traço uniforme.	10	9,58	95,80
122	Pincel Atômico Permanente Vermelho, com tinta de secagem rápida, ponta resistente e traço uniforme.	10	8,25	82,50
123	Pistola para Cola Quente 40 W, com aquecimento rápido e estrutura resistente, indicada para aplicação de cola quente em trabalhos escolares, artesanato, reparos e atividades manuais.	10	44,00	440,00
124	Prancheta A4, medindo aproximadamente 330 × 230 mm, confeccionada em fibra e PP, resistente e leve, com superfície adequada para escrita e apoio de documentos.	15	30,66	459,90
125	Raquete para Tênis de Mesa Profissional, com cabo curto, revestimento de boa aderência e estrutura resistente, proporcionando controle e precisão durante o jogo. Fornecida em par (2 unidades), indicada para treinos, aulas e competições.	4	76,50	306,00
126	Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco Azul, com tinta de secagem rápida e fácil apagamento, indicado para recarga de marcadores reutilizáveis.	100	16,00	1.600,00
127	Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco Preto, com tinta de fácil apagamento e secagem rápida, indicado para recarga de marcadores reutilizáveis.	80	16,00	1.280,00
128	Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco Verde, com tinta de fácil apagamento e secagem rápida, compatível com marcadores recarregáveis.	10	19,00	190,00
129	Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco Vermelho, com tinta de fácil apagamento e secagem rápida, compatível com marcadores recarregáveis.	20	16,00	320,00
130	Rede de Voleibol Oficial, confeccionada em material resistente, com malha adequada para prática esportiva e compatível com estruturas de voleibol.	1	372,50	372,50
131	Rede para Tênis de Mesa, confeccionada em material resistente, com dimensões adequadas para mesas oficiais e compatível com suportes de tênis de mesa.	2	110,00	220,00
132	Régua Transparente 30cm, confeccionada em material resistente	20	5,50	110,00

Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
– Professora Antonina Milhomem
CNPJ: 04.675.931/0001-40
E-mail: financeiro.cmtoaraguatins@seduc.to.gov.br

	e transparente, com graduação precisa em centímetros e milímetros.			
133	Régua Transparente 50cm, confeccionada em material resistente, com graduação precisa em centímetros e milímetros.	10	15,00	150,00
134	Rodo Plástico 40cm com Cabo, resistente e de fácil manuseio, com base adequada para limpeza e remoção de água em pisos.	30	37,67	1.130,10
135	Rodo Plástico 60cm com Cabo, resistente e de fácil manuseio, com base ampla para remoção eficiente de água e limpeza de pisos.	30	54,33	1.629,90
136	Sabão em Barra Neutro 1kg, embalagem com 5 unidades, de boa ação de limpeza e durabilidade.	40	18,66	746,40
137	Sabão em Pó 800g, com alto poder de limpeza e remoção de sujeiras.	60	17,08	1.024,80
138	Sabonete Líquido 1l, indicado para higiene das mãos, com fórmula de limpeza suave e boa formação de espuma.	20	62,50	1.250,00
139	Saco para Lixo 30l, medindo aproximadamente 59×62 cm, resistente e adequado para acondicionamento de resíduos. Embalagem com 100 unidades.	5	48,12	240,60
140	Saco para Lixo Preto Reforçado 100l, medindo aproximadamente 85×75 cm, resistente e adequado para acondicionamento de resíduos. Embalagem com 100 unidades.	10	58,12	581,20
141	Saco para Lixo Preto Reforçado 50l, medindo aproximadamente 50×65 cm, resistente e adequado para acondicionamento de resíduos. Embalagem com 100 unidades.	10	52,46	524,60
142	Saco para Lixo Preto Reforçado 200l, medindo aproximadamente 90×110 cm, resistente e adequado para acondicionamento de grande volume de resíduos. Embalagem com 100 unidades.	10	165,00	1.650,00
143	Saco Plástico Transparente 1kg, confeccionado em material resistente e transparente, indicado para armazenamento, organização e acondicionamento de diversos materiais.	20	42,00	840,00
144	Tela para Pintura 30×30cm, confeccionada com tecido adequado para pintura e estrutura resistente, proporcionando superfície uniforme para trabalhos artísticos.	5	60,00	300,00
145	Tesoura 9½" em Aço Inoxidável, com aproximadamente 24cm, lâminas resistentes e corte preciso.	20	35,50	710,00
146	Tesoura Escolar sem Ponta 4", com aproximadamente 10cm, lâminas resistentes e cabo confortável, proporcionando corte seguro e preciso.	20	9,58	191,60
147	Tinta Guache 15ml, em 6 cores sortidas, com boa pigmentação e fácil aplicação. Indicada para atividades escolares, pinturas, trabalhos artísticos e artesanato.	12	13,50	162,00
148	Tinta para Almofada de Carimbo Azul 40ml, com boa pigmentação e secagem uniforme, indicada para recarga de almofadas de carimbo e uso em documentos, registros e atividades administrativas.	5	28,50	142,50

149	Tinta para Almofada de Carimbo Preta 40ml, com pigmentação uniforme e secagem adequada, indicada para recarga de almofadas de carimbo e uso em documentos e atividades administrativas.	2	15,00	30,00
150	TNT em Cores Sortidas, medindo 1,4×50m, com gramatura de 40g/m², leve, resistente e de fácil manuseio.	10	215,00	2.150,00
151	Touca Descartável em TNT Sanfonada, leve e confortável, com elástico para melhor ajuste e proteção dos cabelos. Embalagem com 100 unidades, indicada para uso escolar, institucional, limpeza e higiene.	100	35,00	3.500,00
152	Transferidor Acrílico 180°, com 12cm, confeccionado em material transparente e resistente, com graduação precisa para medições e construção de ângulos.	4	12,50	50,00
153	Vassoura de Nylon 30 cm com Cabo, com cerdas resistentes e flexíveis para varrição eficiente de pisos.	30	32,50	975,00
154	Coador de Café Industrial GG, com cabo de alumínio resistente, estrutura adequada para preparo de grandes quantidades de café e uso frequente.	5	40,67	203,35
155	Escova para Lavar Roupas, com cerdas resistentes e cabo/base ergonômico, indicada para remoção de sujeiras e manchas em tecidos.	5	8,49	42,45
156	Escova Sanitária, com cerdas resistentes e formato adequado para limpeza de vasos sanitários. Possui cabo firme e material de fácil higienização.	10	31,25	312,50
157	Rolo para Massa Profissional 39 cm, confeccionado em material resistente e adequado para uso frequente, com formato que facilita a abertura e uniformização de massas.	2	137,50	275,00
158	Liga Elástica Amarela nº 18, resistente e flexível, indicada para agrupamento, organização e fixação de documentos, papéis e pequenos objetos.	12	21,66	259,92
159	Molhador de Dedo 12g, produto à base de gel ou creme umectante, indicado para facilitar o manuseio de papéis, documentos e folhas, proporcionando melhor aderência aos dedos.	5	11,00	55,00
160	Pá para Lixo Plástica sem Cabo, confeccionada em material resistente e de fácil limpeza, com formato adequado para recolhimento de resíduos.	10	14,83	148,30
161	Papel Casca de Ovo A4 Branco, 180g/m², com 50 folhas, de textura diferenciada e boa resistência.	10	34,83	348,30
162	Papel Color Set 120g, medindo 48 × 66 cm, em cores sortidas, resistente e de fácil manuseio.	10	3,50	35,00
163	Papel EVA com Glitter, em cores sortidas, medindo aproximadamente 40×47cm, com superfície brilhante, flexível e resistente. Indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e atividades criativas.	15	7,99	119,85
164	Papel EVA Liso, em cores sortidas, medindo aproximadamente 40×47cm, flexível, resistente e de fácil manuseio.	20	4,75	95,00
165	Papel Madeira Kraft, medindo 60cm×140m, resistente e de fácil	10	3,50	35,00

Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
– Professora Antonina Milhomem
CNPJ: 04.675.931/0001-40
E-mail: financeiro.cmtoaraguatins@seduc.to.gov.br

	manuseio, indicado para cartazes, murais, embalagens, trabalhos escolares, artesanato e decoração.			
166	Papel Sulfite A4 Colorido, em cores sortidas, com 100 folhas, formato 210×297mm, de boa qualidade e adequado para impressão, cópias, trabalhos escolares, atividades e documentos.	20	17,50	350,00
167	Pasta Aba Plástica Transparente, tamanho ofício, medindo aproximadamente 335×235×40 mm, confeccionada em material plástico resistente e flexível,	50	9,65	482,50
168	Pasta AZ Ofício, Lombo Largo, confeccionada em material resistente, com mecanismo de argolas para arquivamento e organização de documentos. Indicada para uso escolar, administrativo e institucional.	10	26,50	265,00
169	Pasta com Aba Ofício, medindo aproximadamente 335×235mm, confeccionada em material resistente, com abas para fechamento e proteção dos documentos.	15	7,50	112,50
170	Pasta Catálogo Preta, com 100 plásticos internos, resistente e adequada para organização, proteção e consulta de documentos, trabalhos e materiais impressos.	10	52,17	521,70
171	Pasta Plástica em L A4, medindo 210×297mm, na cor incolor, confeccionada em material plástico resistente e flexível.	30	3,50	105,00
172	Pasta em Polipropileno, medindo aproximadamente 332×232mm, confeccionada em material resistente, leve e flexível.	10	8,00	80,00
173	Pasta Suspensa para Arquivo, medindo aproximadamente 361×240mm, confeccionada em material resistente, com sistema adequado para arquivamento e organização de documentos.	10	6,50	65,00
174	Placa de Isopor (EPS) 10 mm, confeccionada em poliestireno expandido, leve, resistente e de fácil corte e manuseio.	20	16,50	330,00
175	Placa de Isopor (EPS) 20 mm, confeccionada em poliestireno expandido, leve, resistente e de fácil corte e manuseio.	10	27,00	270,00
176	Placa de Isopor (EPS) 30 mm, confeccionada em poliestireno expandido, leve, resistente e de fácil corte e manuseio.	10	33,50	335,00
177	Rastelo plástico 26 dentes com cabo, com cabo de aproximadamente 120cm, leve e resistente.	20	60,50	1.210,00
178	Saco Plástico Transparente 500g, resistente, transparente e de fácil manuseio.	20	41,00	820,00
179	Saco Plástico Transparente Tipo Cesta Básica, medindo aproximadamente 50×80cm, confeccionado em material resistente e adequado para acondicionamento e transporte de alimentos, produtos e materiais diversos.	10	42,50	425,00
180	Solução de Formaldeído (Formol) 37%, acondicionada em embalagem adequada, devidamente identificada e destinada exclusivamente ao uso institucional conforme sua finalidade.	2	65,00	130,00

181	Pá Culinária, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, adequada para preparo, manipulação e transferência de alimentos. Indicada para uso em cozinhas escolares e institucionais.	2	168,33	336,66
182	Tinta Epson 664 Amarela (Y) Original, compatível com a Multifuncional Epson EcoTank L396, com excelente qualidade de impressão, rendimento e desempenho.	4	122,00	488,00
183	Tinta Epson 664 Ciano (C) Original, compatível com a Multifuncional Epson EcoTank L396, proporcionando excelente qualidade de impressão, rendimento e desempenho.	4	122,00	488,00
184	Tinta Epson 664 Magenta (M) Original, compatível com a Multifuncional Epson EcoTank L396, proporcionando excelente qualidade de impressão, rendimento e desempenho.	4	122,00	488,00
185	Tinta Epson 664 Preta (BK) Original, compatível com a Multifuncional Epson EcoTank L396, proporcionando excelente qualidade de impressão, rendimento e desempenho.	4	122,00	488,00
186	Tinta Epson 544 Amarela (Y) Original, compatível com a Multifuncional Epson EcoTank L3150, proporcionando excelente qualidade de impressão, rendimento e desempenho.	4	97,16	388,64
187	Tinta Epson 544 Ciano (C) Original, compatível com a Multifuncional Epson EcoTank L3150, proporcionando excelente qualidade de impressão, rendimento e desempenho.	4	92,99	371,96
188	Tinta Epson 544 Magenta (M) Original, compatível com a Multifuncional Epson EcoTank L3150, proporcionando excelente qualidade de impressão, rendimento e desempenho.	4	92,99	371,96
189	Tinta Epson 544 Preta (BK) Original, compatível com a Multifuncional Epson EcoTank L3150, proporcionando excelente qualidade de impressão, rendimento e desempenho.	4	92,99	371,96
			TOTAL	145.234,24

1.2.1. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e as normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle, fiscalização e vigilância sanitária, quando aplicáveis, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou por órgãos equivalentes. A apresentação de produtos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ensejará sua rejeição, desclassificação da proposta, quando couber, e/ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da

contratada, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do instrumento contratual é de até 01 ano, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos de garantia dos produtos, quando aplicáveis.

1.4. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Associações de Apoio às Escolas, respaldadas pela Lei nº 6.015/1973, desempenham papel fundamental na gestão educacional, promovendo a participação da comunidade escolar e contribuindo para a execução eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das unidades de ensino. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de materiais de limpeza e materiais de expediente, essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar.

2.2. A aquisição desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, uma vez que são fundamentais para a manutenção da higiene, limpeza, organização e funcionamento dos ambientes escolares, bem como para o suporte às atividades administrativas e pedagógicas, garantindo melhores condições de atendimento aos estudantes, servidores e demais usuários da unidade escolar.

2.3. A Rede Estadual de Ensino do Tocantins atende estudantes de diferentes etapas e modalidades da educação básica. Nesse contexto, a gestão descentralizada adotada pelo Estado atribui às Associações de Apoio a responsabilidade pela aquisição dos materiais necessários ao funcionamento das unidades escolares, tornando imprescindível a contratação de materiais de limpeza e materiais de expediente para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e administrativos.

2.4. Os materiais de limpeza são indispensáveis para garantir a adequada higienização, conservação e desinfecção dos ambientes escolares, contribuindo para a preservação da saúde dos estudantes, servidores e demais usuários, especialmente em locais de grande circulação. Já os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, organização documental, apoio às ações pedagógicas e funcionamento regular dos diversos setores da unidade escolar.

2.5. Considerando as características e as demandas específicas da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, localizada no município de Araguatins/TO, faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades institucionais durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, de acordo com a demanda da unidade escolar, possibilitando maior economicidade, racionalização dos estoques, redução de desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

2.7. Registra-se, ainda, que a presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, que prevê a adoção do Sistema de Registro de Preços quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração.

> *Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando:*
>
> *II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

2.8. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, localizada no município de Araguatins/TO, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, a adequada conservação e higienização dos ambientes escolares e o pleno funcionamento da unidade de ensino, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades descritas no item 2, bem como a que proporciona maiores ganhos sob os aspectos da economicidade, eficiência e interesse público, consiste na futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, localizada no município de Araguatins/TO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Com isso o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, em virtude de não vincular a administração total, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

3.3. Após realizada a licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido neste Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente

definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos.

4.2. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses do disposto na Lei nº 14.133/2021, haja vista que, a aquisição será dos produtos necessários, nas quantidades necessárias e no momento necessário, para atender a real demanda desta necessidade, proporcionando ganho em economia, agilidade e segurança, em atendimento ao princípio da eficiência.

4.3. O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando planejamento e a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante e mediante emissão de Nota de Empenho e/ou solicitação de fornecimento. As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante, observando as quantidades, periodicidade e horários previamente definidos, no seguinte endereço:

Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem
Rua/Av. 06, S/N, Nova Araguatins
Araguatins/TO
CEP: 77.950-000

5.2. Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contada da data da entrega, ressalvadas as situações em que a natureza do produto exigir prazo superior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta da Contratada.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á efetivado o recebimento definitivo no último dia do respectivo prazo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, permanecendo responsável pela qualidade dos produtos durante o prazo de garantia, quando aplicável.

5.7. A carga, descarga, transporte e entrega dos materiais correrão integralmente por conta da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional, inclusive com frete, seguro ou demais despesas decorrentes do fornecimento.

5.8. Não serão recebidos materiais que apresentem avarias, defeitos, violação da embalagem, prazo de validade inferior ao exigido ou que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.9. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente aos itens descritos na Nota de Empenho e na respectiva solicitação de fornecimento. Na hipótese de entrega de produto diverso do contratado, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização da entrega, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

5.10. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a discriminação completa dos produtos fornecidos, com a indicação das respectivas marcas, quantidades, unidades de fornecimento e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento dos materiais, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, especialmente imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem ônus para a Contratante.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais, na forma, condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

6.1.6 Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas decorrentes da contratação.

6.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição no prazo estipulado.

6.1.8 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para a adequada execução do objeto contratual.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato, omissão, ação de seus empregados, prepostos ou subordinados, permanecendo tais responsabilidades integralmente a cargo da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, bem como:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.3. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá:

7.3.1. Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, fornecendo os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2. Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e adequadas ao transporte, garantindo sua conservação e integridade até o recebimento pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal com a discriminação completa dos produtos fornecidos.

7.3.3. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigido pela legislação ou pela Administração, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias à liquidação da despesa.

7.3.4. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada.

7.3.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à execução do objeto.

7.3.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento das obrigações contratuais, propondo, quando cabível, medidas para minimizar seus efeitos.

7.3.8. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos materiais no endereço indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da Contratada pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.,

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admitida a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada, bem como outras formas de reorganização societária, desde que:

I. sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

II. permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições da contratação;

III. não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

IV. a sucessora assuma integralmente os direitos e obrigações da Contratada; e

V. haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da execução contratual.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá acompanhar o fornecimento dos materiais, registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos eventualmente constatados.

10.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios dos materiais fornecidos, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal ou a comissão designada registrará em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, indicando a data, os fatos observados, os responsáveis envolvidos, quando identificados, e as providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas administrativas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais em nome da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, contendo a discriminação completa dos produtos fornecidos, em conformidade com a Nota de Empenho e a solicitação de fornecimento.

11.2. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente aos descritos na Nota Fiscal/Fatura. Na hipótese de entrega de produto diverso do contratado ou em desacordo com as especificações estabelecidas, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização do fornecimento.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na proposta vencedora e vinculado à conta bancária indicada pela Contratada para recebimento dos pagamentos.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Contratante atestar a regular execução do objeto contratado.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio da apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes.

11.6.1. Constatada situação de irregularidade fiscal da Contratada, serão adotadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, ou em norma que venha a substitui-la.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, este ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

11.9. Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.10. Constatada eventual irregularidade da Contratada, esta será notificada para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.11. Antes da emissão da Nota de Empenho e de cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências que impeçam a continuidade da contratação, observada a legislação aplicável.

11.12. Não havendo regularização da situação ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a Contratante adotará as providências cabíveis junto aos órgãos competentes, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.13. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurado o contraditório e a ampla defesa. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto e atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão administrativa em sentido diverso.

11.14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legalmente previstas, observadas as exceções fundamentadas em motivo de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições previstas na legislação vigente.

11.15.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.16. Nos casos de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal situação, será devida compensação

financeira calculada na forma prevista pela legislação aplicável, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$Onde$$

$\boldsymbol{EM} = Encargos\ moratórios;$
$\boldsymbol{I} = Índice\ de\ compensação\ financeira\ (0{,}00016438);$
$\boldsymbol{N} = Número\ de\ dias\ entre\ a\ data\ prevista\ para\ o\ pagamento\ e\ a\ do\ efetivo\ pagamento;$
$\boldsymbol{VP} = Valor\ da\ parcela\ a\ ser\ paga.$

$$Sendo$$

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

$$Onde$$

$$\boldsymbol{TX = 6\%\ ao\ ano}.$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente registrados e posteriormente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

13.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. der causa à inexecução total do contrato;

III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3. a autoridade competente poderá:

I. aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II. determinar a extinção unilateral do contrato.

13.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I. 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

13.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

13.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I. A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.1.8. A não apresentação da documentação prevista nos itens deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I. O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 13.1.4.

13.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes dos itens desde edital e sem prejuízo das demais sanções;

13.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto dos itens desde edital, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

13.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I dos itens, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

13.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

13.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. a não reincidência da infração;

VII. a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

13.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

13.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto nos itens deste Termo de Referência;

13.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

13.2. No processo administrativo sancionador, a aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da Contratada.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R$ 145.234,24 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme os preços unitários referenciais constantes deste Termo de Referência, não sendo de caráter sigiloso.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Tesouro Estadual, descentralizados pela Secretaria de Estado da Educação do Tocantins à Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, em conta específica, consignados para o exercício financeiro de 2026.

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. deverão observar, sempre que aplicável, em todas as contratações de bens e serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os produtos fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação pertinente e suas eventuais alterações.

16.3. Sempre que aplicável, os materiais fornecidos deverão possuir embalagens e processos de fabricação compatíveis com a legislação ambiental vigente, observando os princípios da sustentabilidade, da logística reversa e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando cabível.

Araguatins/TO, 13 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO NILSON ALVES BORGES
Data: 13/08/2026 13:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO NILSON ALVES BORGES
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins
Professora Antonina Milhomem

TIMBRE DA ASSOCIAÇÃO

AAEE

Fls._____

Ass._____

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/ XXX, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE APOIO XXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

PREÂMBULO:

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO xxxxxxxxxxx,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxx/TO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado (a) pelo (a) xxxxxx (*cargo e nome*), eleito para o cargo de presidente conforme ata de reunião nº xx realizada no dia xx de xx de xx, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **xxxxxxxxxx** (empresa) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, sediado (a) na xxx, em xxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx expedida pela(o) xxx, e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a aquisição de aquisição de material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar XXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

MINUTA

1.4. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.5. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.6. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/_____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ xxx (escrita do valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Por se tratar de contrato de valor estimado, fica a contratada ciente de que só receberá pela quantidade efetivamente executada, não podendo exigir o recebimento, pela contratante, da totalidade estimada na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta especifica, para o exercício de 20XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MINUTA

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de XXX dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de xx parcelas, com periodicidade xxxx(*semanal/quinzenal ou mensal*) no seguinte endereço XXXX.

8.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de XX(XX) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXX) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XX) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.

8.9 Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

8.10 Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal** com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

MINUTA

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

MINUTA

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado.*

(DEFINIR QUAL VAI SER A FORMA UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DA MULTA, SERÁ NO FORMATO 1 OU 2? E INSERIR SOMENTE O ITEM ESCOLHIDO)

3. O atraso superior a XXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.2. É eleito o Foro da Comarca de xxx para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

cidade, xx de xxx de 2024.

Presidente da Associação / Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA

TIMBRE DA ASSOCIAÇÃO

AAEE
Fls._____
Ass._____

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO: xxxxxxx/xxxxxx

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxx, Centro, xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor, **xxxxxxx,** portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato n° xxx – nº, de xx de xxxxxx de 2024. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº xxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços paraaquisição de material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar (nome da unidade escolar), do município (nome da cidade/TO), conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ___/2024, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL REGISTRADO	

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MINUTA

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

MINUTA

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MINUTA

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item xx e no item xx, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item XX será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

MINUTA

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

o Palmas - TO, ___ de _____de 2024.

_____	_____
Representante legal do órgão gerenciador	Representante legal do fornecedor registrado
xxxxxxxxxxxx	**NOME**
Presidente da Associação	EMPRESA

MINUTA

TIMBRE DA ASSOCIAÇÃO

AAEE
Fls._____
Ass._____

MINUTA